



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“**Prefeito Rolando Emboava da Costa**”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final lixo hospitalar;

2.2. Diante da necessidade e da especificidade do objeto em questão, optou-se por contratação por 12 (doze) meses, uma vez que, escolhida a melhor proposta, os valores serão fixados pelo período evitando assim majoração dos preços dependendo da inflação.

2.3. Após aferição de valores através do Portal Nacional de Contratações Públicas, por se tratar de valores próximos aos praticados por empresas da região, mesmo em quantidades menores, leva-se em consideração fatores relevantes como custos de deslocamento de empresas de outras localidades mais distantes e demais custos para realização desta contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 38.392,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

## 3. ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MÊS	UNID	QTDE	PREÇO / KG (R\$)	PREÇO / MENSAL (R\$)
01	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04)	KG	80		
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04)	KG	100		
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>					
<b>TOTAL ESTIMADO (12 MESES)</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Recolhimento semanal dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados fornecidos pela empresa contratada, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final.

4.2. RECOLHIMENTO SEMANAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” e ANIMAIS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 222/2018, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E TÉCNICOS APLICÁVEIS SOBRE O DESEMPENHO DESSAS ATIVIDADES.

4.2.1. Os materiais serão retirados uma vez por semana, de preferência na sexta-feira, de acordo com as especificações deste Edital nas seguintes condições:

**a) Locais:**

- UBS – “NAIR DE PAIVA DO AMARAL” – Rua Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, 66 - Centro;
- DEPARTAMENTO DE ZOONOSES - Rua Benigno Higino Pereira, 483-F – Centro

**b) Em horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00h.**

4.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

4.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

4.3.3. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;

4.3.4. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Caberá à empresa contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 5.1.1. Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 5.1.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Flora Rica ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.9. Apresentar à Prefeitura Municipal de Flora Rica, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Flora Rica;
- 5.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a empresa contratada relatar à Prefeitura Municipal de Flora Rica toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.12. Relatar à Prefeitura Municipal de Flora Rica toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 5.1.14. Apresentar a seguinte documentação no ato de assinatura do contrato:
  - a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
  - b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
  - c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
  - d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);
  - e) CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos);
  - f) MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### 6.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Flora Rica:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

6.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

6.1.4. Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento, mediante emissão de nota fiscal devidamente entregue, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para transmissão do processo de instrução e liquidação junto ao setor de contabilidade, em **até 30 (trinta) dias**.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade de inadimplência contratual.

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de boletos e ou ordem de pagamento bancária, devendo nessa segunda opção a empresa constar em campo da nota fiscal dados para o pagamento (banco, agência, número de conta corrente).

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor valor obtido na pesquisa de preços.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 188 de 13 de março de 2023.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Ficha</b>	<b>132</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>		

Flora Rica/SP, 15 de fevereiro de 2024.

---

Natália Lacerda Redivo Vilar  
Secretário Municipal de Saúde